ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 588/81

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, objetivando o recebimento da importância global de CR$ 525.000,00(quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), como auxílio financeiro ao município, destinado às seguintes aplicações: Na recuperação da pintura de Escolas Municipai, CR$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil cruzeiros); em equipamento para Escolas Municipais, CR$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), e para treinamento de Recursos Humanos destinado a melhoria no atendimento de 1ª a 4ª série, CR$ 85.000,00(oitenta e cinco mil cruzeiros), todas localizadas neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 27 de maio de 1981.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete